

# CERTIFICADO N° 049/2020

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA, CNPJ 24.895.633/0001-73**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade **F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, com critério locacional 0, Classe 2, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, localizado a Rua José Osias de Sillos, Nº 55, Bela Vista, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00241/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 44/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/12/2030.**

**São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2020.**

Com condicionantes

*Daiome Cristina Silva Liloça 09/12/2020*



**LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

*Yara de Lourdes Souza Borges*

Yara de Lourdes Souza Borges  
Secretária de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO  
“LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA.”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
<b>02</b>	Solicitar anualmente o Diagnóstico Ambiental.	Durante a vigência da licença
<b>03</b>	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
<b>04</b>	Na solicitação do Diagnóstico Ambiental apresentar o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) elaborados pelo INMETRO ou pessoa credenciada. Com ART da pessoa credenciada.	Durante a vigência da licença
<b>05</b>	Cumprir as condicionantes impostas no Certificado de Outorga	Durante a vigência do certificado
<b>06</b>	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail <a href="mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br">meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br</a> (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
<b>07</b>	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019. Apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
<b>08</b>	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 deste Parecer.	Durante a vigência da licença

**\*Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença Ambiental Municipal.**

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



**PARECER ÚNICO Nº 044/2020**

<b>FOB nº:</b> 044/2020	<b>Protocolo:</b> FMA-00241/20	<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>Fase do Licenciamento:</b> Licença Ambiental Simplificada				
<b>Empreendedor:</b> LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 24.895.633/0001-73		
<b>Empreendimento:</b> LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 24.895.633/0001-73		
<b>Município:</b> São Sebastião do Paraíso - MG				
<b>Critério Locacional Incidente:</b> não há critério locacional incidente				
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	0
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> Daiane Cristina Silva Vilaça – Engenheira Ambiental		<b>Registro</b> 04.9.0000173162 ART: 14202000000006045574		
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883	
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411	
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027	
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76	

1) Daiane Cristina Silva Vilaga 09/12/2020



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



## 1. Introdução

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento **LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA**, protocolado em 07/04/2020.

O FOB nº 044/2020 foi retirado pelo responsável no dia 30/04/2020 e posteriormente no dia 01/06/2020, os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 377. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável técnico no dia 02/10/2020.

Conforme FCE, o empreendimento iniciou as atividades no local no ano de 1951 e possuía Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04915/2016 com vencimento em 2020. O processo protocolado na SEMAM atende ao disposto na Lei Complementar nº 140/2011 e está automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A atividade desenvolvida trata-se da revenda de combustíveis para veículos automotores. Conforme DN nº 07/2019, esta atividade apresenta potencial poluidor geral médio e possui capacidade de armazenamento de 45 m<sup>3</sup> enquadrado como porte pequeno, definindo Classe 2 para o empreendimento. Assim, adotou-se o procedimento simplificado devido ao agrupamento da Classe 2 com o critério locacional 0.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município com área total de 10.295 m<sup>2</sup> e útil de 4.000 m<sup>2</sup>. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

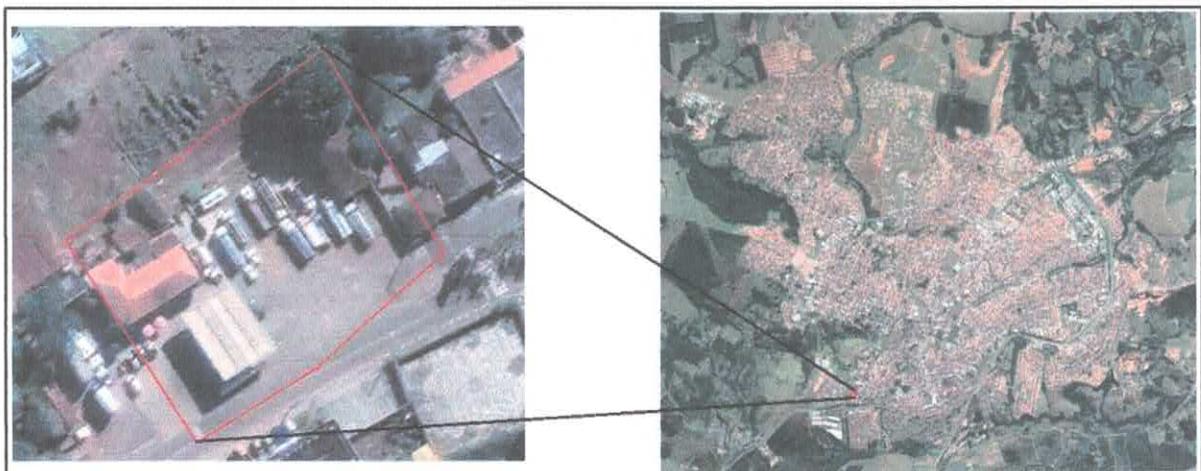


Figura 1: Localização do empreendimento



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
 (35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Como principais infraestruturas têm-se a pista de abastecimento, área de troca de óleo, lavador de veículos, local armazenamento de lubrificantes, escritório e sanitários. Em área descoberta tem-se local de troca de óleo de pouco uso e um lavador de veículos. A loja de conveniência possui outro CNPJ. Possui 10 funcionários.

A revenda de combustíveis é composta pelos tanques abaixo, conforme dados do Laudo de Estanqueidade. A figura 2 apresenta o croqui da instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

Tanque	Tipo	Capacidade	Produto
01	Parede Dupla/Tricompartimentado	30 m <sup>3</sup>	Gasolina, Etanol e Diesel
02	Parede Dupla	15 m <sup>3</sup>	Diesel
TOTAL			45 m <sup>3</sup>

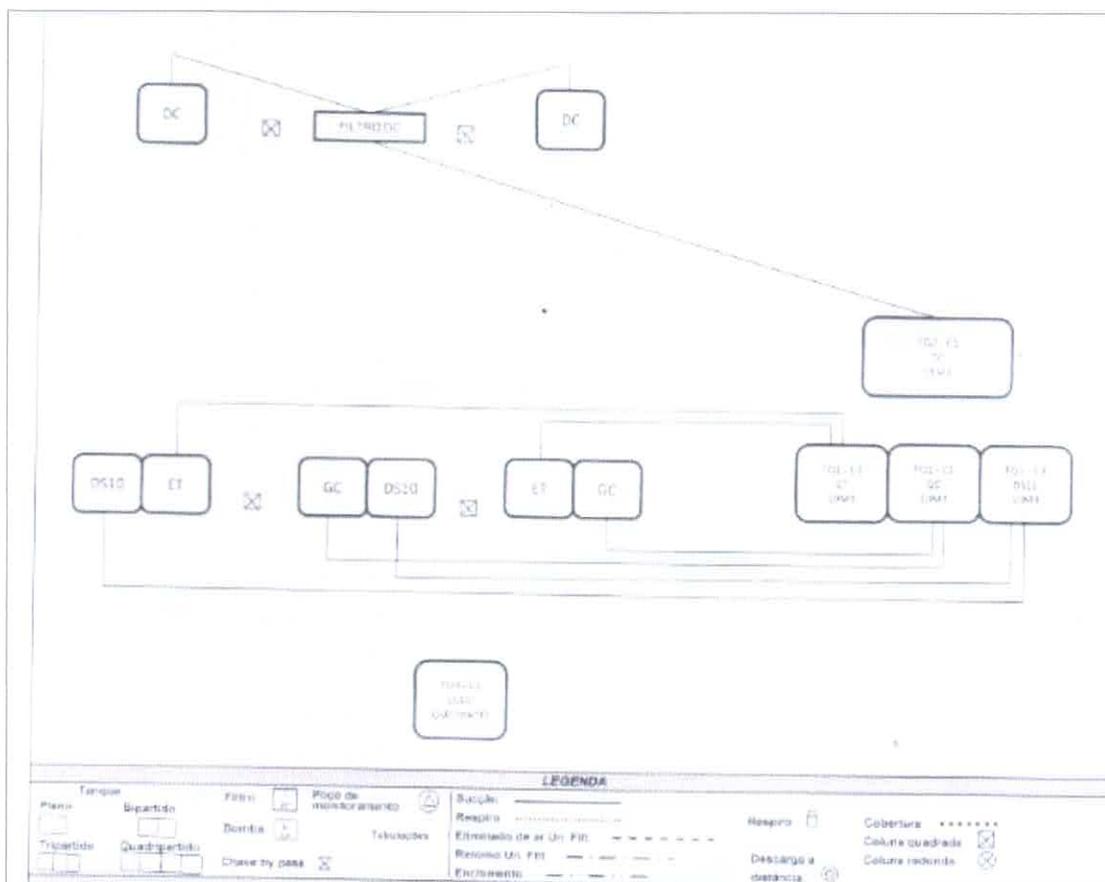


Figura 2: Croqui da instalação do SASC.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



De acordo com comprovantes apresentados, os dois tanques foram trocados no ano de 2007. Possui 8 (oito) bombas para abastecimento, todas dotadas de *check valve* e *sump*, contudo os *sump's* não foram instalados corretamente de modo que ficassem rentes à parede da bomba, onde as mesmas apresentavam indícios de vazamentos e borra no equipamento.

No entorno da pista de abastecimento e dentro da projeção da cobertura encontram-se canaletas limpas e desobstruídas que conduzem os efluentes líquidos para a caixa SAO. O piso apresenta-se em bom estado de conservação aparentando integridade em toda sua extensão. O filtro-prensa de diesel fica localizado em área coberta, dentro da pista de abastecimento, com piso impermeável e não possui sinal de vazamento.

Na área descoberta encontram-se as descargas dos tanques subterrâneos, que encontram-se seladas, com válvula anti-transbordamento e todas sem cadeado. As bocas de visita possuem *sump* e tubulação em PEAD, com presença de líquido oleoso em uma delas. Foi identificada presença de 5 respiros, acima da cobertura da área de abastecimento. O controle de estoque é feito de forma manual e possui monitoramento de vazamento intersticial automático mas não estava funcionando.

O empreendimento realiza troca de óleo e lavagem de veículos. Possui uma área de troca de óleo com vala de lubrificação e uma área de lavagem de veículos, ambas cobertas, interligada com caixa SAO que indicava necessidade de manutenções. O piso da área de lavagem requer manutenção e ambas áreas precisam de ressalto de contenção. A coleta do óleo inservível é feita por bandeja metálica e posteriormente o óleo é armazenado em tanque subterrâneo de 1 m<sup>3</sup> (conforme Laudo de Estanqueidade).

Na área descoberta há um local para troca de óleo com vala de lubrificação, piso impermeável na área mais próxima e piso danificado posteriormente, sendo informado que está em desuso. E outro local, também em área descoberta, para lavagem de veículos com o piso regular e sem barreira de contenção no escoamento dos efluentes.

Os efluentes coletados pelo equipamento de drenagem são conduzidos a caixa SAO que também está localizada em área descoberta e área permeável. No momento da visita o efluente na saída após tratamento apresentava aspecto bom, e o responsável pelo empreendimento afirmou que existe frequência de manutenção na caixa SAO.

Verificou-se presença de resíduos diversos e contaminados, como estopas, na área não edificada.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento faz uso de recurso hídrico e está outorgado através do CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS, Portaria nº 1802366/2019, que certifica a exploração de 5,04 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 06:00 hora(s)/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 55' 35" S e de longitude 46° 59' 41" W, utilizada para fins de lavagem de veículos e consumo humano.

### **4. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal**

O imóvel é urbano e consolidado portanto não há necessidade de CAR e Reserva Legal.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



### **5. Intervenção Ambiental**

Não houve solicitações de intervenções no Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

### **6. Das eventuais restrições ambientais**

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização não há fatores de restrição ou vedação. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

### **7. Impactos e medidas mitigadoras**

#### **Resíduos sólidos**

De acordo com a atividade desenvolvida e informações prestadas em vistoria, tem-se a geração dos seguintes resíduos sólidos:

- Lavador de veículos interno – geram sedimentos misturados com efluentes oleosos ficam acumulados na caixa de sedimentação que estava saturada;
- Lavador de veículos externo – geram sedimentos misturados com efluentes oleosos;
- Sedimentos contaminados com óleo sedimentados na Caixa Separadora de Água e Óleo;
- Troca de óleo – geram embalagens de óleo vazias, estopas, armazenados em tambores em área coberta e piso impermeável;
- Escritório, sanitários e cozinha – geram rejeitos e resíduos orgânicos que são coletados como resíduos similares aos domésticos pelo município;
- Recicláveis – são resíduos sem contaminação como copos, garrafas plásticas, vidros, etc.

#### **Medidas Mitigadoras**

1. Acondicionar e destinar corretamente os resíduos gerados, realizar automonitoramento conforme Anexo II;
2. Realizar limpeza da vala de lubrificação existente na área externa, apresentar registro fotográfico em 10 dias;
3. Interligar os lavadores de veículos interno e externo à caixa SAO, apresentar registro fotográfico em 30 dias;
4. Disponibilizar recipientes para acondicionamento dos resíduos, em todas as áreas do empreendimento, nomeando de acordo com suas características específicas. Apresentar registro fotográfico em 15 dias;
5. Recolher resíduos descartados em área não edificada, apresentar registro fotográfico em 05 dias.

#### **Efluentes líquidos**

- Gera efluente proveniente dos sanitários e cozinha, encaminhados para tratamento



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



pela concessionária local;

- Lavador de veículos – são gerados efluentes misturados com resíduos oleosos, encaminhados à caixa SAO;
- Troca de óleo – são gerados óleo queimado armazenado em tanque subterrâneo e efluentes de lavagem da área, os efluentes da lavagem são encaminhados para a caixa SAO;
- Área de abastecimento – são gerados por lavagem de para-brisas, e outras partes dos veículos, gerados ainda por possíveis vazamentos de combustível e óleo, e são encaminhados para a CSAO e posteriormente para a rede pública.

**Medidas Mitigadoras**

1. Os efluentes gerados na área do lavador devem ser sempre transportados para a CSAO, para tanto as canaletas devem estar sempre limpas e a CSAO em pleno funcionamento e com suas manutenções em dia, bem como todo sistema de interligação. Definir cronograma de limpeza da Caixa SAO, anexar ao programa de automonitoramento, registrar imagem no momento da limpeza;
2. Realizar a correção de desnível da área de troca de óleo e lavador de veículos, em área coberta, visando corrigir o deságue atual que direciona ao estacionamento, apresentar registro fotográfico em 30 dias;
3. Apresentar proposta de controle ambiental para as áreas de troca de óleo e lavador, localizados em área externa, abrangendo captação dos efluentes líquidos gerados, em 30 dias;
4. Realizar manutenção das bombas visando minimizar os vazamentos e apresentar solução técnica adequada, acompanhada de ART, para vedação entre o *sump* e lateral de alvenaria. No prazo de 30 dias, apresentar registro fotográfico;
5. Realizar as medidas necessárias para evitar vazamento e presença de efluentes oleosos nas bocas de visita;
6. Realizar manutenção no equipamento de monitoramento de vazamento intersticial automático, apresentar comprovante em 30 dias;
7. Realizar análise que comprove a eficiência da caixa SAO, conforme Anexo II.

**8. Emissões atmosféricas**

O empreendimento conta com sistema de respiro dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada que minimiza a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

**9. Auto de infração**

Em consulta ao banco de dados da Secretária Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

**10. Conclusão**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e da vistoria realizada, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LADISLAU BELLUZZO E FILHOS LTDA**, para a atividade **F-06-01-7 – Postos**



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas neste Parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

#### 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2020.

#### **ANEXO I** **Condicionantes para LAS/Cadastro**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar anualmente o Diagnóstico Ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
04	Na solicitação do Diagnóstico Ambiental apresentar o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) elaborados pelo INMETRO ou pessoa credenciada. Com ART da pessoa credenciada.	Durante a vigência da licença
05	Cumprir as condicionantes impostas no Certificado de Outorga	Durante a vigência do certificado



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
 (35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



<b>06</b>	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail <a href="mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br">meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br</a> (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
<b>07</b>	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019. Apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
<b>08</b>	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 deste Parecer.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.**

**1. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

*[Handwritten signatures]*

Modelo Planilha de Controle de Resíduos											
Resíduos				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 1004 (1)	Taxa de Geração kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (2)	Empresa Responsável				
							Razão Social	Endereço Completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº do processo		Data de validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **2. Água residuária**

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



nº	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas minerais, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Semestral

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**ANEXO III**  
**Registro Fotográfico**



Figura 1: Acondicionamento de resíduos contaminados.



Figura 2: Lavador de veículos em área externa.



Figura 3: Presença de líquido na boca de visita.



Figura 4: Vala de lubrificação em área externa.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



*Figura 5: Bomba de abastecimento com vazamento.*



*Figura 6: Resíduos descartados em área não edificada.*

*Ygor* *Lu*